



**DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2015**  
De 17 de Julho de 2015.

**SÚMULA:-** ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.711/2014, de 23 de Dezembro de 2014.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2015, um crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100122.019-Manutenção da Merenda Escolar

FONTE: 112 – Convênio MEC/FNDE/PNAC - Creche - Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (131).....R\$-  
30.000,00

**06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100122.019-Manutenção da Merenda Escolar

FONTE: 131 – Programa PNAP - Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (131).....R\$-  
16.000,00

**06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100122.019-Manutenção da Merenda Escolar

FONTE: 135 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA - Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**



339030:- Material de Consumo (131).....R\$- 1.000,00

**06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100122.019-Manutenção da Merenda Escolar

FONTE: 143 – Alimentação Escolar – Mais Educação Fundamental - Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (131).....R\$- 15.000,00

**06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100122.019-Manutenção da Merenda Escolar

FONTE: 145 – Alimentação Escolar - AEE - Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (131).....R\$- 2.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 64.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1721.35.99.02.00 – Convênio Merenda Escolar - PNAC FONTE: 112 – Convênio MEC/FNDE/PNAC - Creche - Exercício Corrente	30.000,00
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>30.000,00</b>

1721.35.99.01.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar FONTE: 131 – Programa PNAP - Exercício Corrente	16.000,00
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>16.000,00</b>

1721.35.99.03.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA FONTE: 135 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA - Exercício Corrente	1.000,00
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>1.000,00</b>

1721.35.99.04.00 – Alimentação Escolar Mais Educação Fundamental FONTE: 143 – Alimentação Escolar – Mais Educação Fundamental -	15.000,00
--	-----------



Exercício Corrente	
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>15.000,00</b>
1721.35.99.05.00 – Alimentação Escolar - AEE	2.000,00
FONTE: 145 – Alimentação Escolar - AEE - Exercício Corrente	
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>64.000,00</b>

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.669/2014 com vigência para o exercício de 2015.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE JULHO DE 2015.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



**DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2015**  
De 17 de Julho de 2015.

**SÚMULA:-** ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.711/2014, de 23 de Dezembro de 2014.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2015, um crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 107 – Salário Educação – Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (125).....R\$- 70.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica (128).....R\$- 40.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 110.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1721.35.01.00.00 – Transferências do Salário Educação - Federal	110.000,00
Fonte: 107 – Salário Educação – Exercício Corrente	
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>110.000,00</b>



**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.669/2014 com vigência para o exercício de 2015.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE JULHO DE 2015.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração